



São Cristóvão, 08 de fevereiro de 2022.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GOES
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 056
08 DE FEVEREIRO DE 2022

Exonera servidor de cargo público, do
Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos usos de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, I e § 1º do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017, tendo em vista o que consta no Requerimento de adesão ao Programa de desligamento voluntário do servidor, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º MARIA ENILMA DE OLIVEIRA SANTOS, servidora de cargo efetivo, inscrita no CPF sob o nº xxx.847.565-xx e matrícula nº 0000651, Professor NI-200h, do Município de São Cristóvão, a pedido através de requerimento protocolado em 08 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022.

São Cristóvão, 08 de fevereiro de 2022.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

QUITÉRIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 057
08 DE FEVEREIRO DE 2022

Declara VACÂNCIA do cargo público
do Município de São Cristóvão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, juntamente com a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; de acordo com as competências que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito nos termos art. 1º, § 2º, I do Decreto nº 555, de 16 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Declara VACÂNCIA do cargo de Professor, ocupado pela servidora MARIA ENILMA DE OLIVEIRA SANTOS, inscrita no CPF sob o nº xxx.847.565-xx e matrícula nº 0000651, do Município de São Cristóvão

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de fevereiro de 2022.

São Cristóvão, 08 de fevereiro de 2022.

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

QUITÉRIA LUCIA ARAUJO DE BARROS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 07/2022
DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Lycia Gabriella Menezes Silva - CPF 051.XXX.XXX-07 - Gestor do Contrato;

II - Yasmim Alves Silveira Cahé - CPF 060.XXX.XXX-60 - Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 38/2019/PMSC**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
LOCADORA VIVA EIRELI - EPP	Locação de veículos sem motorista, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo I do Edital PP SRP 17/2018 e Ata SRP 09/2018.	14 de AGOSTO de 2020 a 14 de AGOSTO de 2021

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Revoga-se a portaria 05/2019 a partir desta publicação tornando-se sem efeito e consideração de seus atos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos dia 01 de fevereiro de 2022.

São Cristóvão, 07 de Fevereiro de 2022.

GENIVALDO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CIÊNCIA Estou ciente que sou Gestor deste Contrato. Lycia Gabriella Menezes Silva Assessor Técnico II
CIÊNCIA Estou ciente que sou Fiscal deste Contrato Yasmim Alves Silveira Cahé Assessor Administrativo III

PORTARIA Nº 08/2022 **DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de São Cristóvão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;